



PORTARIA Nº 795/2026.

DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA LUTO A SERVIDORA.

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 93 da Lei Municipal que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o falecimento de familiar da servidora, devidamente comprovado;

Considerando que a licença luto tem início na data do óbito, nos termos do § 1º do art. 93 da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA LUTO a servidora **LUCIMARA FURTADO COELHO**, Professora de Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, pelo período de 09 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2026, totalizando 05 (cinco) dias, nos termos do art. 93, inciso I da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A presente licença é concedida com base no afastamento previsto em lei, em razão de falecimento de familiar, iniciando-se na data do óbito, conforme estabelece o § 1º do art. 93 do Estatuto dos Servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 18 de setembro de 2026.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 18.09.2026

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

Assinantes



Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 21/09/2026 às 08:51:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Vanderlei Hermes

Assinou em 21/09/2026 às 09:05:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P32-1GO-DN1-VY5